



LINDARAY AZEVEDO DIAS
R. HILDENORA GUSMAO, S/N SN
CENTRO 65430-000 VARGEM GRANDE - MA
CPF: 431.664.743-15

Conta do mês 03/2021	Vencimento 26/03/2021	Conta Contrato 3002870010
--------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Para atendimento, informe este número

Dados da Instalação

Classificação: Resid. Baixa Renda - MONOFÁSICO	Tensão Nominal (V): 220 V
Nº Parceiro de Negócio: 1000167490	Unidade de Leitura: VG12B008
Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1	Nº Medidor: 10144278734
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONÔMIA	Fator de Potência: 0,00

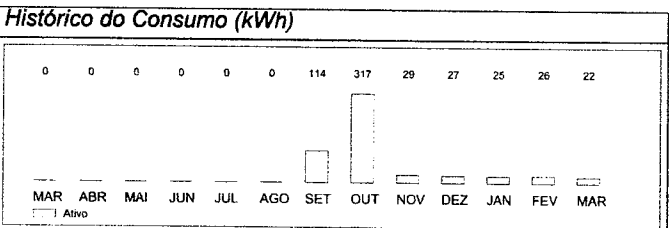
Datas

Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura
19/03/2021	19/03/2021	19/04/2021

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde. Dias	Resolução Aneel
1,00	18/02/2021	19/03/2021	29	2758/20

Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
ATIVO TOTAL	1.822	1.844	22 kWh	30 0,209460



Informações de tributos

Tributos	Base de calc	Alíquota	Valor
ICMS	0,00	0,00%	0,00
PIS	18,77	0,6548%	0,12
COFINS	18,77	3,0160%	0,57

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição
2,16	0,57	2,99

Encargos Setoriais	Perda em Energia	Tributos	Outros
0,12	0,57	0,69	64,21

Período Fiscal: 19/03/2021

Reservado ao Fisco
BDCE.9BF1.CE7C.72CE.A51D.1607.0F31.05A0

Número do Programa Social
14202127311

Informações para o cliente

• Períodos: Band. Tarif.: Amarela : 19/02 - 19/03 • BENEF. TAR. SOCIAL RES 414/10 R\$ 11,67

Demonstrativo do Faturamento

FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR(R\$)
Custo de disponibilidade			6,27
Benefício Tarifário Bruto			11,67
Adicional Band. Amarela			0,14
PIS			0,12
COFINS			0,57
ITENS FINANCEIROS			
Benefício Tarifário Líquido			11,67
Cip-Illum Pub Pref Munic			1,28
Parcela (1/48)			44,81
Multa			8,61
Taxa Religição			8,23
Juros			1,29

Total a pagar: R\$ **71,32**



Reaviso de vencimento

Níveis de Tensão Fornecido

Tensão Nominal Volts	Faixa de valores para limites min e max
220	202 a 231
380	350 a 399

Clientes cujos indicadores padrões de continuidade tenham sido violados deverão receber uma compensação financeira através de crédito na conta de energia, conforme critérios definidos no módulo 08 do PRODIST/ANEEL.

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conforme a Lei 10438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima fatura.

Conforme Resolução Normativa Aneel 581/2013 Arts 7º e 8º e seu direito solicitar a qualquer tempo a Equatorial Maranhão o cancelamento de cobrança relativa de outros serviços cobrados na fatura, bem como a emissão da nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados. Ressalta-se que o fornecimento poderá ser suspenso caso os valores referentes aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente pagos.

As informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, tributos e informações complementares encontram-se disponíveis para a consulta nas Agências de Atendimento e na área reservada ao consumidor no site da Equatorial Maranhão.

Central de Atendimento 118
Regiões de fronteira ou insospetadas,
ligue 0800 286 0196
www.equatorialenergia.com.br

Ouvidoria Equatorial Maranhão
0600 296 9003
Ligação gratuita de telefones
fixos e móveis, de segunda a
sexta, das 08h às 18h.

Agência Nacional de Energia
Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefones
fixos e móveis.

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 03226.571374 80017.484173 1 0000000007132

LOCAL DE PAGAMENTO

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

BENEFICIÁRIO: **EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.** INSTALAÇÃO: 5273269 REFERÊNCIA: 03/2021

DATA DOCUMENTO: 19.03.2021 NÚMERO DE REFERÊNCIA: 0202103001675094 ESPÉCIE DOCUMENTO: DM ACETE: N DATA PROCESSAMENTO: 19.03.2021

USO DO BANCO: CARTEIRA: 17 ESPÉCIE MOEDA: R\$ QUANTIDADE: VALOR: 71,32

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
PAGAVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCARIAS.
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JÚROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO
LINDARAY AZEVEDO DIAS 431.664.743-15
HILDENORA GUSMAO, S/N, SN - CENTRO VARGEM GRANDE - CEP: 65430-000 - MA

(-) DESCONTO ABATIMENTO
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MULTA
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIVIA KETLY DA SILVEIRA DIAS

CPF: 601.931.923-73

Certidão nº: 10701560/2021

Expedição: 25/03/2021, às 15:10:30

Validade: 20/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIVIA KETLY DA SILVEIRA DIAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **601.931.923-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

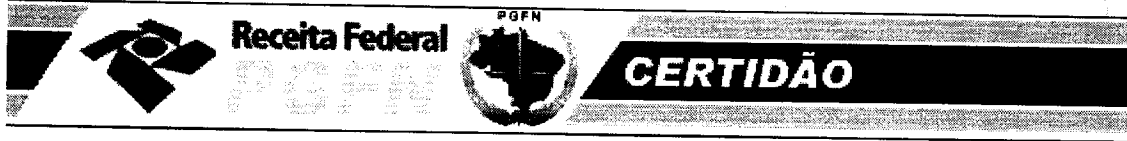
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIVIA KETLY DA SILVEIRA DIAS
CPF: 601.931.923-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:16 do dia 25/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2021.

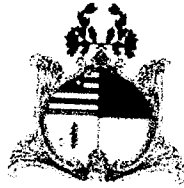
Código de controle da certidão: **74DD.79E7.7F45.789E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CNPJ: 05.648.738/0001-83

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000113/2021

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME	LIVIA KETLY SANTANA DA SILVEIRA
CPF	601.931.923-73
ATIVIDADE	
ENDEREÇO	RUA HILDENORA GUSMAO, 553, , CENTRO, VARGEM GRANDE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa física acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000411/2021** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CPF **CPF 601.931.923-73**, inerentes aos tributos municipais:

• Certidão - CERTIDÃO

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 09:59:58 hs do dia 31 de Março de 2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 29 de Junho de 2021 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
VARGEM GRANDE - MA

PREF. MUN. DE VARGEM GRANDE
Am Barros
Ocionides dos Santos M. Barros
CPF: 00000000000

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **3D3AY4210331**.



X

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
IMOBILIARIO**



ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 0001/2011

PROPRIETÁRIO:

NOME: LIVIA KETLY DA SILVEIRA DIAS
CPF/CNPJ: 601.931.923-73

AUTOR DO PROJETO:

NOME: ANTONIO ARAUJO COSTA
CREA nº: 8693-D/MA/ ART PROJETO: 552578

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ANTONIO ARAUJO COSTA
CREA nº: 8693-D/MA/ ART OBRA: 552578

FIRMA CONSTRUTORA OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:

NOME:
CPF/CNPJ:

Tendo em vista o constante no processo nº 0001/2011
fica concedida a licença para execução do projeto aprovado em 20/01/2011
a obra denominada de LIVIA KETLY DA SILVEIRA DIAS
, a ser construída no endereço: HILDENORA DE GUSMÃO 553 , no Bairro:CENTRO,
VARGEM GRANDE-MA com área total de 146,62M²

Especificação:

2 quartos, 1 suite, 2 salas, cozinha, banheiro, garagem e terraço

Observações:

A área total do terreno é de 767,00 m² (setecentos e sessenta e sete metros quadrados)

VARGEM GRANDE - MA, em 20 de janeiro de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
DEPARTAMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS



CARTA DE HABITE-SE Nº 22/2012

ENDEREÇO DA OBRA: RUA HILDENORA GUSMÃO,
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: VARGEM GRANDE

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: LIVIA KETLY SANTANA DA SILVEIRA

Conforme despacho exarado no processo nº 0001/2011,
Com área total de 146,62m². Licenciada pelo Alvará de construção
nº 0001/2011, expedido em 20/01/2011
foi concluída em 02/05/2012 de acordo com o projeto aprovado.

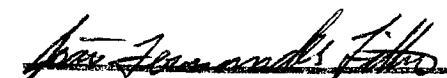
ESPECIFICAÇÃO:

TIPO DE HABITE-SE: TOTAL

Regularização de uma residência com 01(um) terraço, 02(dois) quarto, 01(uma) suíte,
01(uma) copa, 01(um) banheiro social, 01 (uma) cozinha

OBSERVAÇÃO: tendo como estrutura: alicerce de pedra, cimento e areia, com paredes de tijolos de alvenaria, e argamassa de cimento e areia; reboco liso de cimento e areia, altura acima do piso de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), a pintura a base de tinta plástica, piso cerâmico, revestimento cerâmico na altura de 2.20m, nas paredes dos banheiros, revestimento cerâmico na cozinha na altura de 3.20m, porta principal de alumínio com detalhes de vidro, as portas dos outros ambientes de madeira com detalhes de vidro, janela de vidro com grades de proteção de ferro, forro de gesso na suíte, teto de madeira serrado e cobertura com telhas de barro tipo colonial; instalações elétricas e hidráulicas embutidas.

VARGEM GRANDE, 19 de Dezembro de 2012


Joao Fernandes Filho
Diretor de Arrecadação e Tributos
CPF: 050.271.103/59



CREA-MA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO MARANHÃO
ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



1 3ª VIA CONTRATANTE
ART. 552578

CONTRATADO	2	NOME DO PROFISSIONAL	3	TÍTULO PROFISSIONAL	4	Nº DA CARTEIRA/ESTADO
	5	ALT. ENDEREÇO SIM <input type="checkbox"/>	6	ENDEREÇO DO PROFISSIONAL	7	TELEFONE
	8	NOME DA EMPRESA CONTRATADA	9	Nº REGISTRO VISTO NO CREA-MA	10	TELEFONE

CONTRA-TANTE	11	NOME DO CONTRATANTE	12	CPF OU C.N.P.J
	13	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	14	TELEFONE

15 RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/ OU SERVIÇO CONTRATADO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTO, ETC.

16 OBRA SERVIÇO CARGO/FUNÇÃO

17 VALOR DA OBRA/SERVIÇO 18 VALOR DOS HONORÁRIOS

19 ASSINATURAS

LOCAL E DATA

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA-MA, PARA OS EFEITOS DO CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77)

Antonio Araujo Costa
Antonio Araujo Costa
 Arquiteto e Urbanista
 CREA-MA
 Registro Profissional nº 110425578

Biviana Kethy da Silva Lima
Biviana Kethy da Silva Lima
 CONTRATANTE

RESERVADO AO RESPONSÁVEL TÉCNICO

20 NOME DO PROPRIETÁRIO 21 CPF OU C.N.P.J.

22 ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO 23 CEP

ATIVIDADE	OBJETO					OBJETO				
	OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	UNID.	OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	UNID.
24						25				
26						27				
28						29				

30 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DA OBRA OU SERVIÇO

31 CO-AUTOR INDIVIDUAL CO-RESPONSÁVEL EQUIPE

32 TIPO SUBSTITUIÇÃO NORMAL COMPLEMENTAÇÃO

33 EMPREGADOR EMPREGADO AUTÔNOMO

34 ENTIDADE DE CLASSE

31 VINCULADA À ART. Nº _____ DO PROFISSIONAL

ENTRADA DA ART *20/01/2011*

Marilide Lopes Marques
Marilide Lopes Marques
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DO CREA-MA
 CREA-MA

[Handwritten mark]



CREA-MA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO MARANHÃO
ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



1 4ª VIA OBRA/SERVIÇO
ART. 552578

CONTRATADO

2 NOME DO PROFISSIONAL _____ 3 TÍTULO PROFISSIONAL _____ 4 Nº DA CARTEIRA/VESTIDO _____

5 ALT. ENDEREÇO 6 ENDEREÇO DO PROFISSIONAL _____ 7 TELEFONE _____

8 NOME DA EMPRESA CONTRATADA _____ 9 Nº REGISTRO VISTO NO CREA-MA _____ 10 TELEFONE _____

CONTRATANTE

11 NOME DO CONTRATANTE _____ 12 CPF OU C.N.P.J _____

13 ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA _____ 14 TELEFONE _____

DESCRIÇÃO

15 RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/ OU SERVIÇO CONTRATADO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTO, ETC.

16 OBRA SERVIÇO CARGO/FUNÇÃO 17 VALOR DA OBRA/SERVIÇO _____ 18 VALOR DOS HONORÁRIOS _____

ASSINATURAS

19 ASSINATURAS

LOCAL E DATA _____

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA-MA, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77)

Antonio Araujo Costa
Arquiteto e Urbanista
Creg. 3693-D/MA
Registro Nacional 110439517-6

Luiza Kelly da Silveira Lima
CONTRATANTE

RESERVADO AO RESPONSÁVEL TÉCNICO

20 NOME DO PROPRIETÁRIO _____ 21 CPF OU C.N.P.J _____

22 ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO _____ 23 CEP _____

ATIVIDADE	OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	UNID.	OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	UNID.
24						25				
26						27				
28						29				

30 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DA OBRA OU SERVIÇO _____

31 CO-AUTOR INDIVIDUAL CO-RESPONSÁVEL EQUIPE 32 TIPO SUBSTITUIÇÃO NORMAL COMPLEMENTAÇÃO 33 EMPREGADOR EMPREGADO AUTÔNOMO 34 ENTIDADE DE CLASSE _____

31 VINCULADA À ART. Nº _____ DO PROFISSIONAL _____

ENTRADA DA ART *20.01.2011*

Marjete Lopes Marques
Agente Administrativo
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DO CREA-MA

X=

Prefeitura
VARGEM GRANDE
Melhor para todos



2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL nº 8363 LIVRO 36 FOLHAS 340, 341 e 342 DE 30 de ABRIL DE 2010.

NOS TERMOS SEGUINTE:

De um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE-MA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 05.648.738/0001-83, neste ato denominado **CONCEDENTE**, localizada na rua Doutor Nina Rodrigues, nº 82, Centro, fica autorizado a dar em concessão de direito real de uso, como legítimo proprietário do imóvel abaixo discriminado, representado pelo seu prefeito o Sr. **MIGUEL RODRIGUES FERNANDES**, brasileiro, casado, C.I. nº 69168 SSP – MA, CPF nº 022.079.903-20, **resolve** conceder o **DIREITO REAL USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL** a mesma a Sra. LIVIA KETLY SANTANA DA SILVEIRA, portadora da CI nº 032899262007-6 SSP / MA, C.P.F. nº 601.931.923-73, aqui denominada **CONCESSIONÁRIA**, domiciliada à rua Hildenora Gusmão, nº 553, nessa Cidade, de Vargem Grande - MA, na forma do consignado nas cláusulas abaixo:

Fica o Executivo Municipal autorizado a dar em concessão de direito real de uso, de forma nos termos da Lei Federal nº 10.257/2001, Medida Provisória nº 2220/2001, Leis Municipais nºs. 308/2001 e 396/2006, a **CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA**, do imóvel constitui-se, à rua Hildenora Gusmão, nº 553, Medindo 13,00 (treze) metros de frente, 13,00 (treze) metros de fundo, lateral direito com 59,00 (cinquenta e nove) metros, lateral esquerda com 59,00 (cinquenta e nove) metros, com as Coordenadas: S- 3.54099 e W- 43.9226. **Possuem o mencionado bem, as seguintes limitações:** (frente) ao sul com à rua Hildenora Gusmão, (fundo) ao norte com imóvel do Sr. Vavá e do Sr. Chico, lateral direita ao poente com imóvel do Sr. Haroldo, lateral esquerda ao nascente com imóvel do Sr. José Edmilson. Regularização do termo de aforamento do livro 15 folhas 97 de 30 de abril de 1981. O referido Imóvel encontra-se com construção, tudo sob as condições que seguem:

- 1) - As partes declaram sua sujeição ao Código Civil, Estatuto das Cidades e a Lei de Concessão de Direito Real de Uso de Imóveis, e as alterações que lhe sobrevenham, e demais leis pertinentes à concessão de Uso de Bem Público.

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 Centro, Vargem Grande – CEP- 65430-000.
CNPJ 05.648.738/0001/83

Handwritten notes and signatures on the right margin, including the name 'Livia Ketly Santana da Silveira' and the text 'Comunidade de Vargem Grande-MA'.

Handwritten signature at the bottom right of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

- 2) - O imóvel ora concedido deve ser utilizado predominantemente para moradia da CONCESSIONÁRIA (o) e seus familiares. Fica decidido ainda, que o direito de concessão real de uso, será de forma NÃO ONEROSA, ou seja, o CONCESSIONÁRIO, arcará com pagamento de taxa anual de acordo como o Código Tributário Municipal.
- 3) - A presente concessão é não onerosa e por prazo indeterminado somente se extinguindo:
 - 3.1) - Se o CONCESSIONÁRIA (o) der o imóvel destinação diversa da especificada neste termo de concessão; e
 - 3.2) - Se o CONCESSIONÁRIA (o) adquirir a propriedade ou a concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural.
- 4) - A presente concessão pode ser transferida por ato "inter vivos" ou causa "mortis", devendo o adquirente preencher as condições previstas nas Lei Federal nº 10.257/2001, Medida Provisória nº 2220/2001, Leis Municipais nºs. 308/2001 e 396/2006;
- 5) - O registro do presente termo no cartório de registro de imóveis é obrigatório e de responsabilidade do CONCESSIONÁRIA (o);
- 6) - É fixado um prazo de (01) um ano ao CONCESSIONÁRIA (o), para concretizar a construção da moradia ou em caso de desistência, sob pena de ter de desocupar no prazo 90 (noventa) dias, a área descrita neste documento, sem direito a qualquer restituição ou pagamento de indenização;
- 7) - A partir da assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, fica o CONCESSIONÁRIA (o), responsável pelos encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel concedido;
- 8) - Se o Município desejar retomar o imóvel antes do prazo avençado, deverá fazê-lo por escrito, notificando o CONCESSIONÁRIA (o) com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, responsabilizando-se porém de ressarcir a este no valor das construções e benfeitorias realizadas;
- 9) - Finda a concessão, quando este for de prazo **determinado**, caso exista interesse público, estabelecerá com a CONCESSIONÁRIA (o) condições para prorrogação ou não do presente acordo, sendo negativa a dilatação, o imóvel, reverterá ao domínio pleno do Município. com todas as suas benfeitorias, sem que lhe caiba qualquer espécie de indenização ou pagamento;

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 Centro, Vargem Grande – CEP- 65430-000.
CNPJ 05.648.738/0001/83



2010

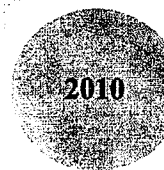
Prefeitura
VARGEM GRANDE
Melhor para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

- 2) - O imóvel ora concedido deve ser utilizado predominantemente para moradia da CONCESSIONÁRIA (o) e seus familiares. Fica decidido ainda, que o direito de concessão real de uso, será de forma **NÃO ONEROSA**, ou seja, o CONCESSIONÁRIO, arcará com pagamento de taxa anual de acordo como o Código Tributário Municipal.
- 3) - A presente concessão é não onerosa e por prazo indeterminado somente se extinguindo:
 - 3.1) - Se o CONCESSIONÁRIA (o) der o imóvel destinação diversa da especificada neste termo de concessão; e
 - 3.2) - Se o CONCESSIONÁRIA (o) adquirir a propriedade ou a concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural.
- 4) - A presente concessão pode ser transferida por ato "inter vivos" ou causa "mortis", devendo o adquirente preencher as condições previstas nas Lei Federal nº 10.257/2001, Medida Provisória nº 2220/2001, Leis Municipais nºs. 308/2001 e 396/2006;
- 5) - O registro do presente termo no cartório de registro de imóveis é obrigatório e de responsabilidade do CONCESSIONÁRIA (o);
- 6) - É fixado um prazo de (01) um ano ao CONCESSIONÁRIA (o), para concretizar a construção da moradia ou em caso de desistência, sob pena de ter de desocupar no prazo 90 (noventa) dias, a área descrita neste documento, sem direito a qualquer restituição ou pagamento de indenização;
- 7) - A partir da assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, fica o CONCESSIONÁRIA (o), responsável pelos encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel concedido;
- 8) - Se o Município desejar retomar o imóvel antes do prazo avençado, deverá fazê-lo por escrito, notificando o CONCESSIONÁRIA (o) com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, responsabilizando-se porém de ressarcir a este no valor das construções e benfeitorias realizadas;
- 9) - Finda a concessão, quando este for de prazo **determinado**, caso exista interesse público, estabelecerá com a CONCESSIONÁRIA (o) condições para prorrogação ou não do presente acordo, sendo negativa a dilatação, o imóvel, reverterá ao domínio pleno do Município, com todas as suas benfeitorias, sem que lhe caiba qualquer espécie de indenização ou pagamento;

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 Centro, Vargem Grande - CEP- 65430-000.
CNPJ 05.648.738/0001/83

Página 2



Prefeitura
VARGEM GRANDE
Melhor para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

- 10) – O presente instrumento reger-se pelas Lei Federal nº 10.257/2001, Medida Provisória nº 2220/2001, Leis Municipais nºs. 308/2001 e 396/2006, e terá sua eficácia, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou no Mural da Câmara e da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, e sua vigência se estenderá pelo prazo nele previsto, podendo ser editado guardado os interesses das partes. Assim, e por estarem juntos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e mais (01) um Termo de Concessão de Direito Real de Uso e Superfície, que deverá ser guardado e arquivado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, à presença de 02 (duas) testemunhas, e elegendo o foro da comarca desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

VARGEM GRANDE 30 de ABRIL de 2010.

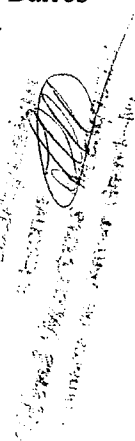
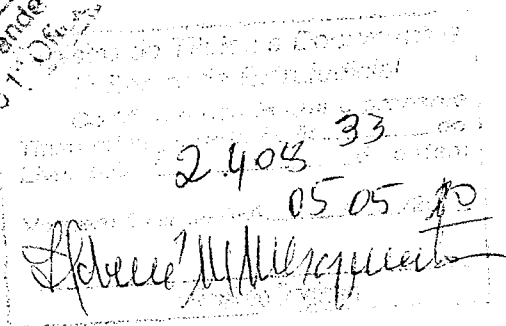
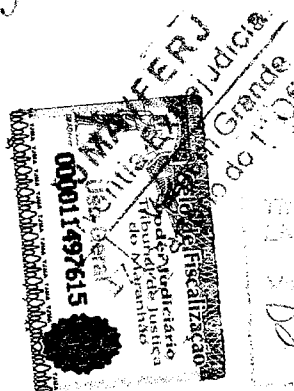
[Handwritten Signature]
 CONCEDENTE
 Prefeito Municipal

Livia Ketly Santana da Silveira
 CONCESSIONÁRIA (o)
 LIVIA KETLY SANTANA DA SILVEIRA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
 Luiz Carlos Marques dos Santos
 C.P.F. nº 018.405.218-13

[Handwritten Signature]
 Ocionildes dos Santos Melo Barros
 C.P.F. nº 224.909.733-04

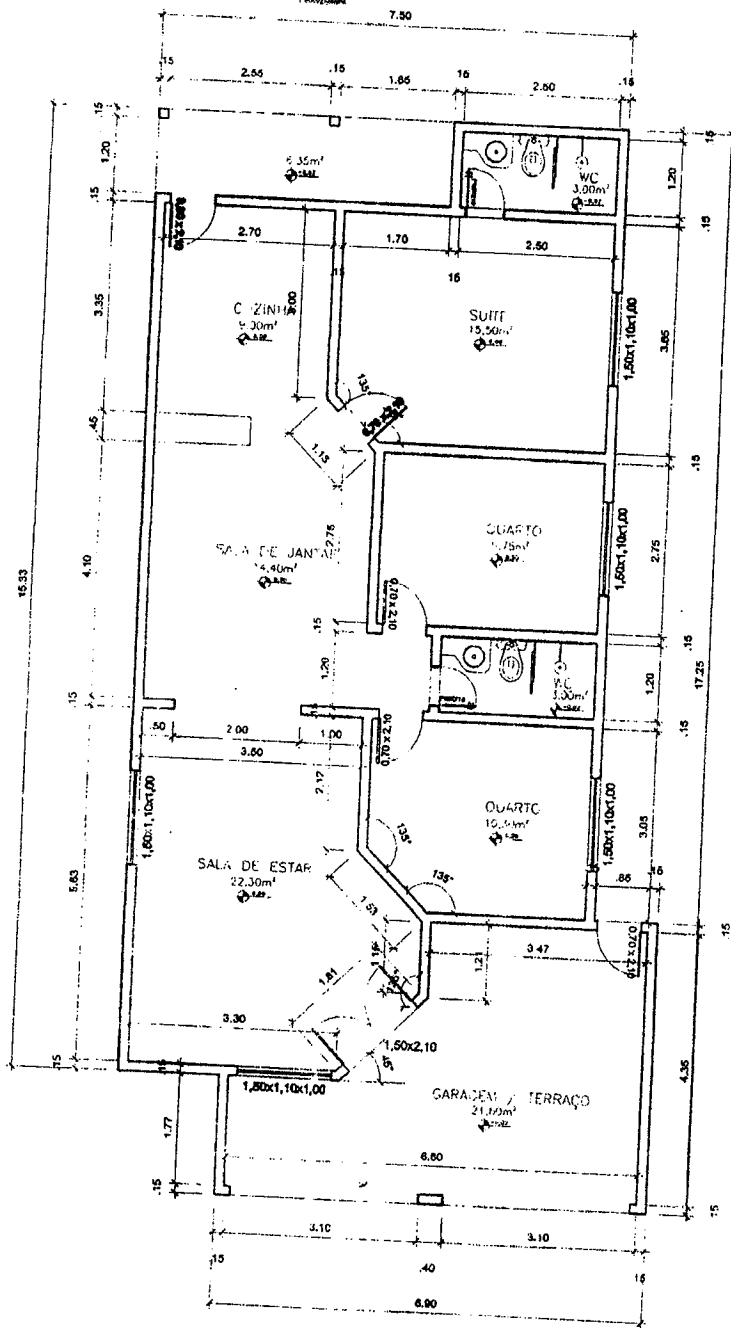


Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 Centro, Vargem Grande – CEP- 65430-000.
CNPJ 05.648.738/0001/83

[Handwritten mark]

Projeto Arquitetônico Municipal de
 Vargem Grande
 Rua Dr. Amílcar Rodrigues, N° 20 Centro
 CEP: 05.430.000

VARGEM GRANDE-MA



PLANTA BAIXA TÉRREO
 ESCALA 1:100

PROJETO ARQUITETÔNICO

ESCALA: 1:100
 DESENHISTA: CLEA G. SOUSA
 DATA: 20/05/2011

PROPRIETÁRIO: LÍVIA REBEL SILVA DIAS
 ENDEREÇO: RUA HILDENORA SOUZA, 516 - CENTRO - VARGEM GRANDE - MA

PRANCHA N°
01 / 01

ÁREA DA CONSTRUÇÃO: **146,62 m²**

Prefeitura
VARGEM GRANDE
Melhor para todos

CNPJ 05.648.738/0001-83

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 – Centro
CEP – 65430-000 VARGEM GRANDE – MA



TERMO DE VISTORIA PARA EMISSÃO DE HABITE-SE

CERTIFICO que de acordo com vistoria procedida por esta Prefeitura Municipal, através do Departamento de Arrecadação e Tributos, órgão ligado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças que a residência localizada à Rua Hildenora Gusmão, Nº 553, em terreno foreiro do município com área total igual a 767,00m² (setecentos e sessenta e sete metros quadrados), cuja construção cobre uma área total de 146,62m² (cento e quarenta e seis metros e sessenta e dois centímetros) com as seguintes características:

- I) – Area construída – com área total de 146,62m²(cento e quarenta e seis metros e sessenta e dois centímetros)**
 - a) 01(um) terraço, 02(dois) quarto, 01(uma) suíte, 01(uma) copa, 01(um) banheiro social, 01 (uma) cozinha**
 - b) Tendo como estrutura: alicerce de pedra, cimento e areia, com paredes de tijolos de alvenaria, e argamassa de cimento e areia; reboco liso de cimento e areia, altura acima do piso de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), a pintura a base de tinta plástica, piso cerâmico, revestimento cerâmico na altura de 2.20m, nas paredes dos banheiros, revestimento cerâmico na cozinha na altura de 3.20m, porta principal de alumínio com detalhes de vidro, as portas dos outros ambientes de madeira com detalhes de vidro, janela de vidro com grades de proteção de ferro, forro de gesso na suíte, teto de madeira serrado e cobertura com telhas de barro tipo colonial; instalações elétricas e hidráulicas embutidas.**



Prefeitura
VARGEM GRANDE
Melhor para todos

CNPJ 05.648.738/0001-83

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 – Centro
CEP – 65430-000 VARGEM GRANDE – MA



A residência apresenta os seguintes limites e confrontações: medindo 13,00(treze) metros de frente, 13,00(treze) metros de fundo, lateral direito com 59,00(cinquenta e nove) metros. lateral esquerda com 59,00(cinquenta e nove) metros com as limitações: (frente) ao sul com à rua Hildenora Gusmão,(fundo) ao norte com imóvel do Sr. Chico, lateral direita ao poente com imóvel do Sr. Haroldo,lateral esquerda ao nascente com imóvel do Sr. José Edmilson, com as coordenadas: S-3. 54099 e W 43.9226 Limites da época da Concessão real para fins residenciais.

E estando o imóvel apto para residência como de fato já está, a Prefeitura Municipal, concede o presente termo de Habite-se.

Vargem Grande – MA. 19 de Dezembro 2012.

Cléa G. de Sousa

Cléa Gonçalves de Sousa
Resp. Técnico
CREA 93387/DMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor **CONTRIBUINTE**, para os devidos fins de direito, que de acordo com vistoria procedida nos livros, arquivos e demais documentos deste Departamento Municipal de Arrecadação, ficou constatado do não pagamento da **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARTICULAR**, sancionada pela Lei nº 390, de 30 de dezembro de 2005, esta taxa tem que ser efetuada, a fim que possam ser desempenhado a fiscalização devida e exercida sobre a execução de obra particular, no que se refere à construção de edificação. Por isso, seja neste instante **NOTIFICADO E INTIMADO A PARALISAR NESTE ATO A CONSTRUÇÃO DA OBRA**, que vem sendo executada. Esta taxa deverá ser retirada no início da obra particular, conforme Lei Municipal nº 390/2005, nos seus artigos 161º, 162º e 163º, do Código Tributário Municipal, senhor contribuinte deverá providenciar a retirada do DAM – Documento de Arrecadação Municipal - no Departamento de Arrecadação desse Município, através de requerimento dirigido ao Setor de Arrecadação, expondo a solicitação, com xerox do aforamento e junto com o projeto de construção da obra particular, podendo ainda, apresentar defesa de seu argumento encaminhando para o Prefeito como indicado no art. 23, da Lei Municipal nº 137, de 28 de setembro de 1987. Fica estabelecido, enquanto do não pagamento da **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARTICULAR**, a execução dessa obra fica **PARALISADA**, pois não existe liberação para tal ato. Vale lembrar, que todos os documentos solicitados são de grande importância para a emissão da **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARTICULAR**.

A vossa inércia, quanto às informações solicitadas e a paralisação da referida obra, redundará na imediata adoção de providências judiciais.

Vargem Grande – MA, 17 de setembro de 2010.

Luiz Carlos Marques dos Santos
Diretor de Arrecadação e Tributos

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 Centro, Vargem Grande – CEP- 65430-000.
CNPJ 05.648.738/0001/83



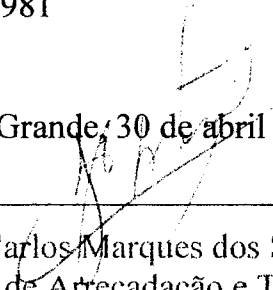
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RECIBO

Eu, LIVIA KETLY SANTANA DA SILVEIRA, portadora da CI nº 032899262007-6 SSP / MA, C.P.F. nº 601.931.923-73, rua Hildenora Gusmão, nº 553, Vargem Grande, estou efetuando o pagamento das despesas do Registro em Cartório, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao imóvel localizado na rua Hildenora Gusmão, nº 553, Vargem Grande – MA, a fim que seja regularizado a Concessão de superfície, conforme descrição abaixo:

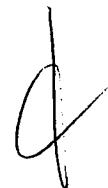
O referido imóvel tem suas características - medindo: 13,00 (treze) metros de frente, 13,00 (treze) metros de fundo, lateral direito com 59,00 (cinquenta e nove) metros, lateral esquerda com 59,00 (cinquenta e nove) metros, Limitando-se: (frente) ao sul com à rua Hildenora Gusmão, (fundo) ao norte com imóvel do Sr. Vavá e do Sr. Chico, lateral direita ao poente com imóvel do Sr. Haroldo, lateral esquerda ao nascente com imóvel do Sr. José Edmilson, com coordenadas: S- 3.54099 e W- 43.9226. Regularização do termo de aforamento do livro 15 folhas 97 de 30 de abril de 1981

Vargem Grande, 30 de abril de 2010.



Luiz Carlos Marques dos Santos
Diretor de Arrecadação e Tributos

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 Centro, Vargem Grande – CEP- 65430-000.
CNPJ 05.648.738/0001/83





MEMORIAL DESCRITIVO

Levantamento do terreno de propriedade da Sra. LIVIA KETLY SILVEIRA DIAS localizado na Rua Hildenora Gusmão Nº 516, Bairro centro, no Município e comarca de Vargem Grande-Maranhão.

DIMENSÕES:

ÁREA: 767,00m²

PERÍMETRO: 144,00m

LIMITES DO TERRENO:

FRENTE AO SUL COM A RUA HILDENORA GUSMÃO, MEDINDO 13,00m

FUNDO AO NORTE COM BENEDITO PIRES DE OLIVEIRA, MEDINDO 13,00m

LATERAL DIREITA AO POENTE COM JOSÉ HAROLDO PENHA BEZERRA, MEDINDO 59,00m

LATERAL ESQUERDA AO NASCENTE COM JOSÉ EDIMILSON PEREIRA RODRIGUES, MEDINDO 59,00m

VARGEM GRANDE 07 DE JULHO 2017

CG Sousa

Cléa Gonçalves de Sousa
Resp. Técnico
CREA 9338TD/MA

[Handwritten signature]



NUMERO 03289932007-8 DATA 17/07/2013
NOME LIVIA KENY DA SILVA DIAS
PLACAO JOSE VAISO DE SOUSA DA SILVA E LUIZA
SANTANA DA SILVA
MUNICIPALIDADE BACABAL - MA
CASSAM. Nº 2014 FLS. 185 LEM 3
DATA DE EMISSÃO 13/02/1989
CNPJ 601931923-73
P-200
ASSINATURA DO LICITANTE

**VARGEM
GRANDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS
CNPJ: 05.648.738/0001-83
Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro.

HABITE-SE

Nº 033/2017

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA), através do Departamento de Receitas Municipais, analisando as condições de utilização do imóvel situado na Rua Hildenora Gusmão, nº 553, Centro, CEP: 65.430-000. Vargem Grande (MA), de propriedade da Sr.^a Lívia Ketly Santana da Silveira, portadora do RG: 032899262007-6 SSP/MA e CPF: 601.931.923-73, para utilização de um imóvel RESIDENCIAL, neste Município, edificado em terreno PRÓPRIO, apresentando as seguintes dimensões e confrontações:

FRENTE: Confrontando com a Rua Hildenora Gusmão, medindo 13,00m (treze metros);
LATERAL DIREITA: Confrontando-se com o Sr. Jose Haroldo Penha Bezerra, medindo 59,00m(cinquenta e nove metros);
LATERAL ESQUERDA: Confrontando-se com o Sr. Jose Edmilson Pereira Rodrigues, medindo 59,00m(cinquenta e nove metros);
FUNDO: Confrontando-se com o Sr. Benedito Pires de Oliveira, medindo 13,00(treze metros);
ÁREA TOTAL: 767,00m² (setecentos e sessenta e sete metros quadrados).

Uma unidade RESIDENCIAL com as seguintes características: 01 (uma) garagem/varanda, 01 (uma) sala de estar, 01 (uma) sala de jantar, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) wc, 01 (uma) suíte, 02 (dois) quartos, 01 (uma) varanda. Feita em alvenaria, coberta de telhas, possuindo a seguinte descrição:


RESIDENCIA:


Garagem/ Varanda com área 21,60m².
Sala de estar com área 22,30 m².
Sala de jantar com área 14,40m².
Cozinha com área 09,00m².
WC 1 com área 03,00m².
Suíte com área 15,50m².
Quarto 1 com área 09,75m².
Quarto 2 com área 10,30m².
WC 2 com área 03,00m².
Varanda com área 06,35m².

ÁREA CONSTRUIDA TOTAL: 146,62m².

Com serviço de água, energia, portanto, apto a ser utilizado como previsto no projeto estrutural, executivo e em Alvará de Construção.

Vargem Grande (MA), 07 de Julho de 2017.


Luiz José Barreto Oliveira
7691 TD-MA
Téc Edificações


PREF. MUN. DE VARGEM GRANDE
José Sousa Barros Filho
Sec. Mun. de Obras, Transporte e Urbanismo
Visto
José Sousa Barros Filho
Sec. Mun. de Obras, Transporte e Urbanismo
PREF. MUN. DE VARGEM GRANDE

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA
CEP: 65430-000 | Tel. (98)3461-1340
prefeituradevargemgrande@gmail.com



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **601.931.923-73**

Nome: **LIVIA KETLY DA SILVEIRA DIAS**

Data de Nascimento: **13/02/1989**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **20/03/2007**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:16:01** do dia **08/04/2021** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **AB66.B5F7.A8C2.2A7A**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

Uma assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.